## GABINETE DO PREFEITO

# LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI MUNICIPAL Nº 288/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO VICENTE DO SERIDÓ, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, q estima a Receita em R$ 75.037.000,00(Setenta e Cinco Milhões, Trinta e Sete Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | **74.184.200,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.601.200,00 | |
| Receita Patrimonial | 480.000,00 | |
| Transferências Correntes | 70.078.000,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 25.000,00 | |
| **RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | **7.036.000,00** |
| Transferências de Capital | 7.036.000,00 | |
| DEDUÇÃO DA RECEITA | | (6.183.200,00) |
| **Deduções da Receita para Formação do FUNDEB** | **(6.183.200,00)** | |
| **TOTAL** | | **75.037.000,00** |

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | | **62.404.200,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 40.441.200,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.963.000,00 | |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | **12.483.000,00** |
| INVESTIMENTOS | 11.253.000,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.230.000,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 149.800,00 |
| **TOTAL** | | **75.037.000,00** |

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

| | | |
|---|---|---|
| **ORÇAMENTO FISCAL** | | |
| 01 | Legislativa | 2.954.200,00 |
| 04 | Administração | 11.050.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 1.130.000,00 |
| 12 | Educação | 28.295.000,00 |
| 13 | Cultura | 2.862.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 4.445.000,00 |
| 17 | Saneamento | 85.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 121.000,00 |
| 20 | Agricultura | 1.822.000,00 |
| 25 | Energia | 150.000,00 |
| 26 | Transporte | 607.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 471.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 308.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 99 | Outros | 149.800,00 | |
| | **TOTAL** | | **54.450.000,00** |
| | **ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| 08 | Assistência Social | 1.396.000,00 | |
| 10 | Saúde | 19.191.000,00 | |
| | **TOTAL** | | **20.587.000,00** |
| | **TOTAL GERAL DA DESPESA** | | **75.037.000,00** |

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **PODER LEGISLATIVO** | | **2.954.200,00** |
| 1.01.00 | CÂMARA MUNICIPAL | 2.954.200,00 | |
| | **PODER EXECUTIVO** | | **72.082.800,00** |
| 2.01.00 | GABINETE DO PREFEITO | 907.000,00 | |
| 2.02.00 | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO | 83.000,00 | |
| 2.03.00 | SEC. FINANÇAS | 3.682.000,00 | |
| 2.04.00 | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO | 2.885.000,00 | |
| 2.05.00 | SEC. ASSISTÊNCIA, PROTEÇÃO E DIVERSIDADE SOCIAL | 447.000,00 | |
| 2.05.10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.079.000,00 | |
| 2.06.00 | SEC. SAÚDE - FMS | 19.191.000,00 | |
| 2.07.00 | SEC. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 8.232.000,00 | |
| 2.08.00 | SEC. EDUCAÇÃO | 28.295.000,00 | |
| 2.09.00 | SEC. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | 121.000,00 | |
| 2.10.00 | SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL | 1.822.000,00 | |
| 2.11.00 | SEC. CULTURA E TURISMO | 2.862.000,00 | |
| 2.12.00 | SEC. ESPORTE E LAZER | 471.000,00 | |
| 2.13.00 | SEC. TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO | 84.000,00 | |
| 2.14.00 | SEC. TRANSPORTES | 772.000,00 | |
| 2.99.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 149.800,00 | |
| | **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | | |
| | **TOTAL** | | **75.037.000,00** |

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Contratar mediante as garantias que ajustar operações de Crédito até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação do total da despesa fixada, até o limite de 50% ( Cinquenta Por Cento ) da despesa fixada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2025.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2026 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2026 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos termos do §2°, do art. 167, da Constituição Federal, reabrir no exercício de 2026, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2026 até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2026 até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a até o limite de 50% da despesa inicialmente fixada a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 13º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo;

Parágrafo único - Havendo necessidade de incremento de repasse ao Poder Legislativo, o Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei específica.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e pessoas físicas, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 15º - O orçamento analítico de despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Art. 16º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó, 30 de dezembro de 2025.

ERIVAN DOS ANJOS LEONARDO, **prefeito**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

# COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Código da matéria** | **20251230062048** |
| **Título** | LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| **Tipo da matéria** | LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL |
| **Setor** | GABINETE DO PREFEITO |
| **Data/hora publicação** | 30/12/2025 18:21 |
| **Data/hora autorização** | 30/12/2025 18:21 |
| **Data de circulação** | 30/12/2025 |
| **Diário Oficial** | Edição nº 00730-A, data 30/12/2025, tipo EXTRAORDINÁRIA |
| **Publicada e autorizada por** | JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA |
| **Assinatura digital no documento** | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 30/12/2025 — Edição 00730-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251230062048&link=PMSVS. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 09/10/2026 02:01

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251230062048**, intitulada **LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

**Publicação:** 30/12/2025 18:21 | **Autorização:** 30/12/2025 18:21 | **Circulação:** 30/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00730-A, 30/12/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251230062048&link=PMSVS. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 09/10/2026 02:01